



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACELERADORES DE WAN,
INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 02/12/2015

Horário: 10 h – horário de Brasília

Sessão de Lances

Data: 02/12/2015

Horário: 11 h – horário de Brasília

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 609610

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro (a)

Maria Aparecida Magalhães Nunes

Telefone: (82) 4009-3274 /3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229/3326-6360

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, C/C para pregao.tj.al@gmail.com



**PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 03698-6.2015.001

Pregão Eletrônico nº 085/2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192/2015 e 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de aceleradores de WAN, instalação e treinamento, através do sistema de registro de preços.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.5. ANEXO V - Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005,

tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO VI – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 609610

DATA: 02 de dezembro de 2015

HORÁRIO: 11 h – horário de Brasília

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da

proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 A Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 19/11/2015, até às 10h do dia 02/12/2015.

5.3 No campo Valor total, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante de cada item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.1 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor

do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, C/C pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) informar a MARCA de cada item cotado, conforme Anexo I;
- e) informar prazo de entrega do objeto de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos locais solicitados pelo Contratante, sendo descritos no anexo II.

7.1.4 Na proposta que omitir o(s) prazo(s), fica estabelecido que os mesmos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras “c” e “e”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da

documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

9.3.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo III deste edital.

9.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.5.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

9.5.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo VI deste edital.

9.5.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1 Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

10.2 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3 Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

10.3.1 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.

10.4 Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a),

durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

11.5 O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

11.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

14.0 DA DESPESA

14.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2015, no Programa de Trabalho: 02061024119270000 – Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada

pelo fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

15.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

16.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

16.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

16.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

18.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público; e

e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

19.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

19.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

19.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão

gerenciador.

19.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21.0 DO REAJUSTE

21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

22.0 DO RECEBIMENTO

22.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

22.2 O Fornecedor fará a entrega do objeto no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

22.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

22.4 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

22.5 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a

conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

22.6 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

22.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

22.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

22.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

22.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

22.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.9 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

22.10 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

23.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

23.1. Em conformidade com o item 9.0 do termo de referência, Anexo I.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

24.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

25.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

25.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

25.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

25.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

25.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder

àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

26.0 DAS PENALIDADES

26.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

26.1.1 advertência;

26.1.2 multa;

26.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

26.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2 As sanções previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

26.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

26.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

26.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

26.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos

incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

26.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

26.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

26.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

26.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

26.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

26.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

26.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

26.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

26.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

26.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 26.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

26.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 26.4.2.

26.11 A multa prevista no subitem 26.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

26.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

26.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

26.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

26.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

26.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

26.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

26.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da

contratação; ou

26.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

26.13 O prazo previsto no item 26.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

26.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

27.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

27.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br, [C/C para pregao.tj.al@gmail.com](mailto:C/C_para_pregao.tj.al@gmail.com).

27.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

27.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

27.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 17 de novembro de 2015

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Pregoeiro (a)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

12.1. O objeto deste instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **aceleradores de WAN, instalação e treinamento**, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os aceleradores WAN modernizam o tráfego de dados, aplicando técnicas que permitem que a informação que passa pelos links seja otimizada de tal forma que não requeira mais volumes enormes de banda. Com isto, as aplicações funcionam de forma mais rápida, liberando seus usuários para obterem maior produção em menos tempo e com o valor adicional de economizar nos investimentos em links (evitando ampliações desnecessárias). Além disso, os aceleradores permitem que as equipes de TI vejam o que está passando no link, com um grau de detalhes que lhes permite escolher o que pode e o que não pode passar, além de priorizar as aplicações críticas, garantindo seu funcionamento mesmo em momentos de congestão.

2.2. Todos os equipamentos deverão, obrigatoriamente, garantir a Interoperabilidade, compatibilidade, e em funcionamento, para manter a operação em todas as localidades e, principalmente, a interação com a Central Management Console, utilizada como gerenciador da solução neste Poder.

2.2.1 Os equipamentos descritos no Anexo deverão ser do mesmo fabricante Riverbad e ser compatíveis entre si, comparáveis com os já doados, em 2011, pelo **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça, e em funcionamento neste Egrégio Tribunal de Justiça:

- SHA-05050-H
- SHA-01050-H
- SHA-01050-L
- SHA-00550-H
- CMC-08150-BASE

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Especificações registradas em **lote único** constante no Anexo deste termo de referência.

3.2.Especificações Gerais:

Características da Solução de Otimização, Aceleração e QoS de WAN:

2.1 Todos os equipamento ofertados deverão ser do tipo “Appliance”, ou seja, o hardware e o software devem ser do mesmo fabricante. Não serão aceitas soluções para implementação em ambientes virtualizados, seja em módulo ou em servidor.

2.2 Funcionalidade de Interação com o ambiente atual

2.2.1 O Appliance deve possuir mecanismo de conexão automática das interfaces LAN e WAN em caso de falha de hardware (“by-pass”), falha de software ou falta de energia, permitindo que o tráfego de rede seja restaurado sem necessidade de intervenção.

2.2.2 Deve permitir ser instalado em modo “fisicamente em linha” ou seja, quando o equipamento é implementado fisicamente no caminho do tráfego a ser tratado.

2.2.3 Deve permitir ser instalado em modo “virtualmente em linha”, ou seja, quando algum dispositivo da rede redireciona o tráfego a ser tratado.

2.2.3.1 Deve suportar ser implementado com equipamentos que redirecionem o tráfego via o protocolo WCCP versão 2.

2.2.3.2 Deve suportar ser implementado com equipamentos que redirecionem o tráfego via o roteamento baseado em políticas (“Policy Based Routing”).

2.2.3.3 Deve suportar ser implementado com equipamentos que redirecionem o tráfego via roteamento de nível 4.

2.2.4 Atuar com suporte a topologias com trafego assimétrico identificando a assimetria e permitindo a correção por redirecionamento de tráfego para o equipamento correto. Caso não exista outro equipamento para corrigir a assimetria do tráfego, pode-se ignorá-lo, deixando o tráfego sem otimização porém sem impacto na funcionalidade da aplicação, de forma automática.

2.2.5 O equipamento deve suportar ser instalado entre equipamentos que estejam configurados com VLAN Trunking padrão 802.1q.

2.2.6 Deve ser possível escolher entre 3 diferentes modos de endereçamento de tráfego entre os otimizadores:

2.2.6.1 Modo Transparência Total: O tráfego entre os aceleradores deve manter os endereços IP e Portas TCP originais do cliente e do servidor, para que os elementos de rede entre os aceleradores identifiquem corretamente cada um dos clientes e servidores;

2.2.6.2 Modo Transparência de Porta TCP: Os aceleradores podem trocar os Ips originais para o próprio endereço IP, mas eles devem manter a Porta TCP de Destino da comunicação original;

2.2.6.3 Modo Mascaramento de IP e Portas TCP: Os aceleradores poderão trocar os Ips e Portas TCP da comunicação original e utilizarão os próprios Ips e portas TCP a serem configuradas;

2.2.7 Os equipamentos deverão possuir mecanismo para que um acelerador descubra o outro de maneira automática.

2.2.7.1 Caso algum dispositivos de rede impeça que o mecanismo de detecção automática funcione, o acelerador deve permitir configurar com qual acelerador ele irá fazer a otimização.

2.3 Funcionalidades de QoS

2.3.1 Deve fazer QoS para os protocolos TCP, UDP, GRE, dentre outros.

2.3.2 Deve fazer QoS de Entrada ("Inbound") e Saída ("Outbound") da Interface WAN

2.3.3 Quando o equipamento tiver mais de uma interface, deve ser possível configurar a banda que o QoS deve gerenciar por interface, para garantir que cada interface terá sua banda configurada corretamente.

2.3.3.1 Deve ser possível especificar bandas diferentes por interface, por exemplo: Configurar um interface com 1Mbps e a outra com 2Mbps de banda.

2.3.4 Deve ser capaz de marcar, remarcar ou não alterar os campos DSCP e Tipo de Serviço ("ToS") do cabeçalho IP

2.3.5 Deve suportar a criação de classes de serviços para fazer o agrupamento de um determinado tipo de tráfego, sendo possível definir os seguintes parâmetros:

2.3.5.1 Deve ser possível definir o nível de prioridade que o tráfego atribuído para aquela classe. Deve ser possível escolher pelo menos entre 6 níveis diferentes de prioridade, pela configuração default do equipamento.

2.3.5.2 Deve ser possível definir os percentuais de banda mínima (garantida) e máxima do link para cada classe de serviço.

2.3.6 Deve ser possível criar uma política de QoS Hierarquizada, permitindo configurar um ou mais "Classes Pai" com uma ou mais respectivas "Classes filhas" associadas, de modo que cada política de "Classe filha" obrigue o tráfego a respeitar os limites definidas nela própria e da "Classe Pai" nela contida. Por exemplo, deve ser possível especificar uma "Classe Pai" denominada "Escritório" e dentro dessa classe, criar "Classes Filhas" para

classificar o tráfego das diversas aplicações consumidas por aquele site específica, como por exemplo, Voz, Vídeo, ERP, E-mail entre outras.

2.3.7 Deve ser possível fazer a classificação do tráfego pelos seguintes parâmetros:

2.3.7.1 Classificar utilizando parâmetros de Camada 2, 3 e 4

2.3.7.1.1 Endereço IP de host, rede ou sub-rede, de Origem e Destino

2.3.7.1.2 Porta TCP ou UDP de Origem e Destino

2.3.7.1.3 Marcação de VLAN ("VLAN Tag")

2.3.7.1.4 O Protocolo IP em uso (TCP, UDP, GRE ou todos)

2.3.7.1.5 Se o tráfego encontra-se previamente otimizado

2.3.7.1.6 Valor do DSCP ou IP TOS

2.3.7.2 Deve possuir mecanismo para classificação de aplicações com tecnologia que utilize informação de Camada 7, do tipo DPI (Deep Packet Inspection) para poder identificar aplicações com base em assinaturas.

2.4 Funcionalidades de Redirecionamento de Tráfego.

2.4.1 O equipamento deve possibilitar definir por qual Gateway de WAN um determinado tráfego será encaminhado.

2.4.2 O mecanismo deve checar se o caminho através do Gateway de WAN está disponível. Caso não esteja disponível as seguintes ações devem ser tomadas:

2.4.2.1 Redirecionar o tráfego para um dos Gateways de Backups configurados

2.4.2.2 Descartar o tráfego.

2.4.3 O mecanismo deve permitir classificar o tráfego pelos seguintes critérios:

2.4.3.1 Protocolo (TCP, UDP, GRE, etc.)

2.4.3.2 IP de Origem e Destino

2.4.3.3 Porta TCP ou UDP de Origem e Destino

2.4.3.4 Marcação do DSCP

2.4.3.5 Marcação (“tag”) da VLAN

2.4.3.6 Nome de Aplicações que devem ser identificadas com tecnologia que utilize informação de Camada 7, do tipo DPI (Deep Packet Inspection) para poder identificar aplicações com base em assinaturas.

2.5 Funcionalidades de Aceleração, Compressão e desduplicação de Dados

2.5.1 O equipamento deve ser capaz de, através de um algoritmo de desduplicação de dados, evitar que segmentos de tráfego repetidos cruzem o link.

2.5.1.1 O equipamento deve fragmentar os dados que passam por ele em blocos de bits, e para cada bloco criar uma referência que o identifique. Quando o bloco de bits cruzar novamente o link, o equipamento deve enviar a referência ao invés do bloco de bits, diminuindo assim a quantidade de dados que consome a banda do link.

2.5.1.2 O algoritmo de desduplicação deve ser capaz de identificar a coincidência de blocos de bits em qualquer fluxo que passe pelo equipamento, mesmo que o fluxo seja de protocolos diferentes. Por exemplo, se um bloco específico cruzou o link utilizando o protocolo CIFS, se o mesmo bloco cruzar o link utilizando o protocolo FTP, ele deve identificar o bloco em questão, e substituí-lo pela referência.

2.5.1.3 Deve ser possível configurar se o equipamento irá armazenar as referências e blocos de bits em Disco ou em memória RAM.

2.5.2 Deve possuir mecanismo para melhorar o desempenho do protocolo TCP, além de permitir mudar o tipo de TCP que é utilizado na comunicação entre os equipamentos. As seguintes técnicas e tipos de TCP abaixo devem ser suportados:

2.5.2.1 Suportar confirmações seletivas de TCP (“TCP Selective Acknowledgments”)

2.5.2.2 Fazer a negociação de Janelas de TCP (“TCP Window Size”)

2.5.2.3 Suportar o HS-TCP (High Speed TCP), conforme RFC 3649

2.5.2.4 Deve permitir upgrade para o protocolo SCPS (SkipWare Space Communications Protocol Standards), utilizado em links de Satélite.

2.5.3 O equipamento deve suportar técnicas de otimização específicas para as seguintes aplicações e protocolos:

2.5.3.1 Protocolo CIFS (SMB):

2.5.3.1.1 Suportar a otimização das versões SMBv1, SMBv2 e SMBv3 de forma nativa, ou seja, sem que seja necessário qualquer alteração em clientes e servidores. Por exemplo,

não exigir que servidores e clientes sejam reconfigurados para utilizar SMBv1, caso eles suportem nativamente as versões SMBv2 ou SMBv3.

2.5.3.1.2 Suportar otimização de Latência em camada 7 através da implementação do recurso de “Read-Ahead”, “Write-Behind”

2.5.3.1.3 Suportar a otimização do SMBv1, SMBv2 e SMBv3 quando o tráfego for assinado (SMB-Signed).

2.5.3.1.3.1 Deve suportar o SMB assinado para clientes e servidores que suportem autenticação via NTLM.

2.5.3.1.3.2 Deve suportar o SMB assinado para clientes e servidores que suportem autenticação via Kerberos, sem que seja necessário forçar o cliente ou o servidor a utilizarem NTLM, ou seja, deve ser suportado o Autenticação Kerberos fim-a-fim.

2.5.3.1.4 Suportar a Otimização do SMBv3 mesmo quando a criptografia do dado estiver habilitada.

2.5.3.1.5 Suportar Pré-população de arquivos para o protocolo CIFS, permitindo ao equipamento de uma localidade acessar compartilhamentos de rede de outra localidade e copiar os arquivos com o objetivo de alimentar a base de blocos de bits e referências locais com o conteúdo dos arquivos remotos, garantindo assim aos usuários daquela localidade um melhor desempenho quando eles forem acessar os arquivos da outra localidade.

2.5.3.1.5.1 Deve ser possível agendar o horário da Pré-população dos arquivos, para que o administrador possa escolher o melhor horário para fazer a carga dos arquivos.

2.5.3.2 Protocolo HTTP:

2.5.3.2.1 Deve ser capaz de solicitar ao servidor Web que mande o conteúdo HTTP sem compressão, para que o equipamento execute a própria compressão.

2.5.3.2.2 O Equipamento deve ser capaz de fazer a análise da página HTML que está sendo enviada para o cliente localizado na outra localidade, a fim de identificar quais os demais objetos que serão solicitados pelo browser, e então fazer a solicitação ao servidor Web de forma antecipada, diminuindo o tempo de resposta total.

2.5.3.2.3 Suportar Pré-população de URL para o protocolo HTTP, recurso que permite ao equipamento acessar uma determinada URL, com o objetivo de fazer o equipamento popular a base de blocos de bits e referências com o conteúdo da URL, permitindo assim aos usuários um melhor desempenho quando eles forem acessar o conteúdo.

2.5.3.3 Protocolo ICA (Citrix)

2.5.3.3.1 Deve suportar otimizar o tráfego ICA entre cliente e servidor de maneira transparente, sem que seja necessário alterar a configuração do cliente e do servidor;

2.5.3.3.1.1 Deve suportar otimizar o tráfego ICA Criptografado.

2.5.3.3.1.2 Deve suportar otimizar o tráfego ICA, mesmo quando ele for encapsulado sobre o protocolo SSL.

2.5.3.3.2 Deve suportar pelo menos as seguintes versões de servidor:

2.5.3.3.2.1 Xen Desktop versão 4 e 5

2.5.3.3.2.2 Presentation Server versão 4.5

2.5.3.3.2.3 XenAPP Server versões 5.0, 6.0 e 6.5

2.5.3.3.3 Deve suportar pelo menos as seguintes versões 9, 10, 11, 12 e 13 do cliente ICA ou Citrix Receiver:

2.5.3.3.4 Deve suportar trabalhar com o protocolo ICA configurado para trabalhar no modo “Multi-Stream” e “Multi-Port”, no qual o ICA utiliza 04 portas TCP diferentes para trafegar entre o cliente e o servidor.

2.5.3.4 Protocolo FTP

2.5.3.4.1 Deve suportar otimização para o Protocolo FTP no modo passivo e ativo tanto para a conexão de controle, quanto para a conexão de dados.

2.5.3.4.2 O equipamento deve ser capaz de identificar de maneira automática qual foi a porta de dados que foi negociada entre o cliente o Servidor, e então fazer a otimização.

2.5.3.5 Microsoft Exchange

2.5.3.5.1 Deve suportar a otimização do Protocolo MAPI com as seguintes funcionalidades

2.5.3.5.1.1 Deve suportar a otimização do Protocolo MAPI Criptografado, sem que seja necessário desativar a criptografia no cliente ou no Servidor.

2.5.3.5.1.2 Deve suportar as técnicas de “Read Ahead” e “Write Behind” para Arquivos Anexados e Emails

2.5.3.5.1.3 Deve suportar Pré-população do email via protocolo MAPI

2.5.3.5.2 Deve suportar a otimização do Outlook AnyWhere, funcionalidade do Microsoft Exchange utiliza o protocolo RCP-over-HTTP para trafegar o protocolo MAPI sobre o HTTP

2.5.3.5.2.1 Deve suportar o Outlook AnyWhere sobre HTTP e HTTPS

2.5.3.5.2.2 Deve Suportar o MAPI e o MAPI Criptografado sobre HTTP ou HTTPS

2.5.3.6 Lotus Notes

2.5.3.6.1 Deve suportar a otimização do Lotus Notes

2.5.3.6.2 Deve suportar a otimização do Lotus Notes Criptografado

2.5.3.7 Protocolo NFS

2.5.3.7.1 Deve suportar a Otimização de Latência para o protocolo NTFS versão 3.

2.5.3.8 SSL

2.5.3.8.1 Deve ser capaz otimizar tráfego SSL mantendo a criptografia dos dados fim-a-fim, ou seja, os dados entre o cliente e o servidor não devem trafegar pela rede sem criptografia do SSL.

2.5.3.8.2 O Equipamento só poderá fazer a otimização do SSL com outro equipamento que tenha sido previamente autorizado em sua lista de equipamentos conhecidos, para evitar que equipamentos não autorizados tenham acesso aos dados.

2.5.3.8.3 Os Certificados Digitais importados no equipamento (para serem utilizados no mecanismo de otimização do protocolo SSL) deverão ficar armazenados em uma partição do disco do equipamento que seja criptografada, e o acesso a essa partição deve ser protegido por senha.

2.5.3.8.4 Deve ser possível configurar o equipamento para não permitir exportar os Certificados Digitais que forem importados no equipamento.

2.5.3.8.5 Por questão de segurança, o Certificado Digital só poderá ser importado no equipamento que faz a comunicação com o Servidor, não será permitido importar o certificado no equipamento que faz a comunicação com o cliente.

2.5.3.8.6 O equipamento deve ser capaz de fazer a otimização do tráfego utilizando o mesmo Certificado Digital que foi utilizado na aplicação, mas se o Administrador não desejar utilizar o mesmo Certificado, deve ser possível fazer a otimização utilizando um Certificado Digital que foi emitido por uma Certificadora conhecida, ou até mesmo utilizar certificados autoassinados.

2.5.3.8.7 O equipamento deve suportar trabalhar com Certificados Digitais com “Wildcard”, no lugar do Certificado Digital original do Servidor, para que seja possível representar vários servidores com um único Certificado, simplificando assim o processo de administração da Otimização do SSL

2.5.3.8.8 Deve ser possível fazer a otimização do protocolo SSL, mesmo se o cliente estiver configurado para utilizar Proxy para o Protocolo SSL.

2.5.3.9 Vídeo Streaming sobre HTTP

2.5.3.9.1 Deve possuir mecanismo que seja capaz de distribuir um streaming de vídeo HTTP para vários usuários na LAN, mas consumindo a WAN com a banda equivalente a um único usuário. Por exemplo, se um usuário já estiver assistindo um vídeo que consuma 256Kbits e outros usuários solicitarem o mesmo conteúdo, o equipamento deverá ser capaz de atender aos usuários localmente, sem que seja necessário consumir 256Kbits adicionais da WAN por usuário.

2.5.3.9.2 Deve suportar o Streaming realizado com o Microsoft Silverlight

2.5.3.9.3 Deve suportar o Streaming realizado com o Adobe HTTP Dynamic Streaming

2.5.3.9.4 Deve suportar o Streaming realizado com o Apple HTTP Live Streaming

2.5.3.10 Protocolo SRDF (Symmetrix Remote Data Facility) da EMC2

2.5.3.10.1 Deve possuir otimização específica para o protocolo SRDF do fabricante de Storage EMC2

2.6 Funcionalidades de Segurança

2.6.1 O equipamento deve possuir mecanismos para limitar quais endereços Ips terão acesso a sua console de gerenciamento via rede

2.6.2 Deve ser possível fazer gerenciamento via HTTPs ou SSH via rede, e deve ser possível desabilitar o acesso via Telnet e HTTP.

2.6.3 O equipamento deve permitir habilitar a criptografia da base de dados onde os blocos de bits e referências dos dados otimizados ficam armazenados.

2.6.3.1 A Base de Dados deve ser possível criptografar a base de dados com os algoritmos AES-128, AES-192 ou AES-256

2.6.3.2 Deve suportar criar usuários adicionais para acessar as interfaces de administração com diferentes níveis de privilégios

2.6.3.2.1 Deve possuir base de dados local para autenticação dos usuários

2.6.3.2.2 Deve suportar Autenticação via o Protocolo RADIUS

2.6.3.2.3 Deve suportar Autenticação via TACACS+

2.7 Funcionalidades de Alta-Disponibilidade

2.7.1 O equipamento deve suportar implementação em modo cluster, possibilitando que, no caso de falha de um equipamento principal, o equipamento secundário associado deve assumir a otimização do tráfego.

2.7.2 Deve ser possível configurar a sincronização da base de dados aonde são armazenados os Blocos de Bits e as Referências que foram criadas para o tráfego otimizado, para garantir que no caso de falha de um equipamento o outro equipamento já conheça o conteúdo e não haja degradação no nível de otimização dos dados.

2.8 Funcionalidades de Gerenciamento no próprio equipamento

2.8.1 Os equipamentos devem possuir porta serial padrão RS-232 ou RJ-45 para configuração via linha de comando – CLI e pelo menos 1 (uma) porta Ethernet adicional podendo ser utilizada para gerenciamento.

2.8.2 Suporte ao formato de monitoramento SNMP, com compatibilidade nas versões v1, v2 e v3.

2.8.3 O equipamento deve suportar exportar Netflow Versão 5 e Versão 9

2.8.4 O equipamento deve possuir funcionalidade interna de armazenamento de Logs que permita monitorar detalhadamente atividades relacionadas ao funcionamento do sistema em geral, bem como monitorar as atividades dos usuários administradores do sistema, atendendo aos seguintes requisitos:

2.8.4.1 Permitir a definição do nível de detalhe dos logs.

2.8.5 Possuir recursos que permitam armazenar os arquivos de Log em um local externo aos Appliances.

2.8.6 Possuir um relatório específico de alertas/alarmes que disponibilize sinteticamente o status de vários parâmetros relacionados ao funcionamento do Appliance e dos serviços de otimização, permitindo a configuração e envio destes alertas/alarmes através de e-mail.

2.8.7 Permitir a realização de upgrades/atualizações de software utilizando diferentes imagens de disco (desde que compatíveis com o equipamento e com a versão atualmente instalada), permitindo também restaurar a versão anterior.

2.8.8 Permitir o gerenciamento dos arquivos de configuração dos Appliances, possibilitando que as configurações possam ser salvas, aplicadas ou importadas.

2.8.8.1 Tal recurso deve automaticamente salvar uma versão de cópia de segurança, sempre que modificações forem efetuadas na configuração atual.

2.9 Funcionalidades de Relatório inclusas no próprio equipamento

2.9.1 Relatórios sobre a Otimização / Aceleração dos dados

2.9.1.1 Relatório que demonstre em formato de gráfico ou tabela, as aplicações TCP que trafegaram através do equipamento, e qual o percentual que cada aplicação representa em relação ao total trafegado.

2.9.1.2 Relatório que demonstre em formato de gráfico ou tabela as aplicações TCP que trafegaram através do equipamento, e qual foram os ganhos em termos de redução de tráfego por aplicação.

2.9.1.3 Relatório que liste todas as conexões TCP trafegadas naquele momento pelo equipamento, e que informe se a conexão está ou não sendo otimizada pelo equipamento, Ips e portas de origem e destino, volume de dados antes e depois da otimização e percentual de redução de dados trafegados.

2.9.1.3.1 Esse relatório deve permitir fazer filtros por IP de Origem e Destino, Porta de Origem e Destino, Aplicação e Horário.

2.9.1.4 Relatório que demonstre de maneira histórica quantas conexões trafegaram pelo equipamento, quantas foram otimizadas e quantas não o foram.

2.9.1.5 Relatório que demonstre ganhos de desempenho por aplicação, pela comparação entre as bandas utilizadas antes (na LAN) e depois (na WAN) da otimização.

2.9.1.6 Relatório que demonstre de maneira consolidada qual o desempenho global que foi obtido por todas aplicações que trafegaram pelo equipamento. Deve ser possível banda foi entregue na LAN do equipamento e quanto foi consumido na WAN.

2.9.1.7 Relatório que demonstre por aplicação quantos bytes foram consumidos na LAN, e quantos bytes passaram pela WAN em um determinado período.

2.9.1.8 Relatório que demonstre de maneira consolidada qual foi o ganho obtido por todas aplicações em termos de bytes consumidos na LAN, e quantos bytes passaram pela WAN em um determinado período.

2.9.1.9 Relatório que demonstre o percentual de utilização da base de dados de Bloco de Bits e Referências do equipamento.

2.9.2 Relatórios de Rede

2.9.2.1 Relatório que liste as 50 aplicações que mais trafegaram no último dia

2.9.2.2 Relatório que liste os 50 Ips que mais enviaram dados no último dia

2.9.2.3 Relatório que liste os 50 Ips que mais receberam dados no último dia

2.9.2.4 Relatório que liste os 50 pares de Ips que mais se falaram no último dia

2.9.2.5 Relatório que liste a quantidade de pacotes que passaram pelas interfaces físicas do equipamento, a velocidade das interfaces, e se houveram erros.

2.9.2.6 Relatório que liste as aplicações que foram identificadas utilizando informações de camada 7.

2.9.3 Relatórios de Diagnóstico

2.9.3.1 Relatório que liste a situação dos Alarmes de diversos parâmetros de software e hardware para saber se o equipamento está OK. Pelo menos os seguintes informações devem estar disponíveis:

2.9.3.1.1 Utilização de Memória

2.9.3.1.2 Utilização de CPU

2.9.3.1.3 Problema nos Discos

2.9.3.1.4 Problema na Fonte de Alimentação

2.9.3.1.5 Situação da Licença

2.9.3.1.6 Equipamento atingiu a capacidade máxima. Por exemplo, tingiu o máximo de conexões que ele pode otimizar

2.9.3.1.7 Erro de Pacotes ou Negociação de Velocidade e Duplex das Interfaces de Rede

2.9.3.1.8 Problemas no Serviço de Otimização

2.9.3.1.9 Temperatura

2.9.4 Relatórios de QoS

2.9.4.1 Relatório que demonstre de maneira global, ou por classes de serviço, quanto de banda está consumindo, e quanto está sendo descartado. Esse relatório deve estar disponível para o QoS de Inbound e de Outbound.

2.10 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos locais solicitados pelo Contratante, sendo descritos no anexo II.

2.11 A despesas referentes à instalação dos equipamentos deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1. O objeto deste instrumento será adquirido através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o art. 2º, V, e art. 3º da Resolução 7/2005 e/ou art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ;

b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93.

c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8666/93.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Prazo de entrega: 30 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

7.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o(s) Fornecedor(es) fará (ão) a entrega do objeto deste instrumento no **Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.**

7.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

7.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, de forma a permitir a completa segurança.

7.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

7.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.6.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

7.7. O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

7.7.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

7.7.2. Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

7.7.3. Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

7.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

7.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

7.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos

termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6 Designação de gestor/fiscal:

8.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

9.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

9.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

9.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.5 O Fornecedor não será responsável:

9.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

9.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.7 Fornecimento de Hardware, Software, Instalação, Treinamento para os seguintes componentes:

9.7.1 Equipamento com software integrado ("Appliance") de Otimização, Aceleração e Qualidade de Serviço ("QoS") para Redes de Longa Distância ("WAN"); Console de Gerenciamento Centralizado do Appliance de Otimização, Aceleração e QoS de WAN;

9.8 Realizar Treinamento de Operação de toda a solução ofertada:

9.8.1 CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, operação e configuração da solução para 6 (seis) pessoas da equipe técnica, em Maceió /AL. Deverá ser sem custo adicional ao preço formulado em sua proposta, incluindo o material didático oficial, ministrado em instalações da CONTRATANTE e com todos os equipamentos necessários também por ela fornecidos;

9.8.2 A CONTRATADA fornecerá treinamento dos equipamentos, com instrutor certificado pelo fabricante e deverá ter carga horária mínima de 32 (trinta e duas horas);

9.8.3 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do treinamento;

9.8.4 O escopo deste plano de treinamento para instalação, operação e configuração deve prever:

9.8.4.1 Informativo global dos componentes tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços contratados;

9.8.4.2 Compreensão geral da filosofia de funcionamento e de operação da solução adotada;

9.8.4.3 Conhecimento e usabilidade dos recursos (hardwares e softwares) envolvidos;

9.8.4.4 Funcionalidades do Sistema em seus respectivos módulos.

9.9 Todos os produtos e softwares devem ser novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

9.10 Todas as funcionalidades devem estar disponíveis na versão atual da solução ofertada; não serão aceitos equipamentos cuja as funcionalidades ainda estão em desenvolvimento ("Roadmap").

9.11 O fornecedor deverá comprovar cada funcionalidade solicitada e listada neste documento através de documentação oficial ou pelo próprio software via telas de ajuda, de configuração ou de resultados por meio de interface gráfica ("GUI") via web ou por linha de comando ("CLI").

9.12 Todos os produtos que compõem a solução devem ser fornecidos com o devido licenciamento incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

9.13 As licenças de software deverão ser do tipo "Perpétuas".

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal

contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

11.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 11.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS PENALIDADES

12.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas

de licitação ou dos contratos celebrados.

12.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

12.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

12.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 12.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 12.4.2.

12.11. A multa prevista no subitem 12.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

12.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

12.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

12.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

12.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

12.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

12.13. O prazo previsto no item 12.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.

13.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

14.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

14.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

15.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

15.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

16.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

16.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

16.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

16.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. DO REAJUSTE

18.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

18.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

19. GENERALIDADES

19.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

19.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.4. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

Maceió, 15 de outubro de 2015.

José Baptista dos Santos Neto

Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação

Ana Paula Barros Ramos

Técnico Especializado – DIATI

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Modelo de proposta

(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2015

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega do objeto de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos locais solicitados pelo Contratante, sendo descritos no anexo II.

Todos os produtos que compõem a solução devem ser fornecidos com o devido licenciamento incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

As licenças de software deverão ser do tipo “Perpétuas”.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	75	Acelerador tipo 1		
2	5	Acelerador tipo 2		
3	2	Acelerador tipo 3		

4	01	Console de gerenciamento centralizado do Appliance de otimização, aceleração QoS com as licenças para gerir 90 aceleradores.		
---	----	--	--	--

Item 1: Acelerador Tipo 1 (Borda sem plataforma de otimização para 10Mbps de trafego otimizado)

1.1.Características de Hardware

- 4 Interfaces (02 LAN / 02 WAN) Ethernet 10/100/1000 Mbits/Segundo, padrão RJ-45 e que suporte negociação automática de velocidade e duplex. Essas interfaces devem possuir Bypass em Hardware, para que em caso de falha de software e hardware, ou falta de energia o equipamento não bloqueie o tráfego.
- 01 Interfaces de Gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbits/Segundo, padrão RJ-45 e que suporte negociação automática de velocidade e duplex.
- Porta de Console Serial para configuração do equipamento.
- Fonte de Energia que opere na faixa de 100 a 127V e de 200 a 240V
- Permitir ser instalado em Rack padrão 19" e deve vir com o Kit para fixação em Rack.
- Mínimo de 02 Gigabytes e Memória RAM.
- Armazenamento interno ao equipamento cuja a capacidade bruta dos discos seja de pelo menos 70 Gigabytes, podendo ser esse armazenamento em Disco Rígido ou SSD (Solid State Drive).

1.2.Características de Software

- Possuir licença para otimizar links de até 10 Mbits de banda.
- Possuir licença para otimizar até 275 Conexões TCP ou UDP, mas deve suportar upgrade para até 700 conexões otimizadas. Caso o equipamento não suporte upgrade, ele já deve ser fornecido com licença para 700 conexões.
- Não deve haver limitação quanto a quantidade de IPs que o equipamento pode otimizar.
- Possuir licença para aplicar QoS (Classificar, Priorizar e Controlar a Banda) de links de pelo menos 50 Mbits.

Item 2: Acelerador Tipo 2 (Borda sem plataforma de virtualização para 20Mbps de trafego otimizado)

2.1.Características de Hardware

- 04 Interfaces (02 LAN / 02 WAN) Ethernet 10/100/1000 Mbits/Segundo, padrão RJ-45 e que suporte negociação automática de velocidade e duplex. Essas interfaces devem possuir Bypass em Hardware, para que em caso de falha de software e hardware, ou falta de energia o equipamento não bloqueie o tráfego.
- Possuir 01 Interfaces de Gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbits/Segundo, padrão RJ-45 e que suporte negociação automática de velocidade e duplex.

- Possuir porta de Console Serial para configuração do equipamento.
- Possuir Fonte de Energia que opere na faixa de 100 a 127V e de 200 a 240V
- Permitir ser instalado em Rack padrão 19" e deve vir com o Kit para fixação em Rack.
- Possuir pelo menos 04 Gigabytes e Memória RAM.
- Possuir armazenamento interno ao equipamento cuja a capacidade bruta dos discos seja de pelo menos 150 Gigabytes, podendo ser esse armazenamento em Disco Rígido ou SSD (Solid State Drive).

2.2.Características de Software

- Vir com licença para otimizar links de até 20 Mbits de banda.
- Vir com licença para otimizar até 1500 Conexões TCP ou UDP, mas deve suportar upgrade para até 2500 conexões otimizadas. Caso o equipamento não suporte upgrade, ele já deve ser fornecido com licença para 2500 conexões.
- Não deve haver limitação quanto a quantidade de IPs que o equipamento pode otimizar.
- Vir com licença para aplicar QoS (Classificar, Priorizar e Controlar a Banda) de links de pelo menos 100 Mbits.

Item 3: Acelerador Tipo 3 (Core)

3.1.Características de Hardware

- Possuir 04 Interfaces (02 LANs / 02 WANs) Ethernet 10/100/1000 Mbits/Segundo, padrão RJ-45 e que suporte negociação automática de velocidade e duplex. Essas interfaces devem possuir Bypass em Hardware, para que em caso de falha de software e hardware, ou falta de energia o equipamento não bloqueie o tráfego.
- Possuir 01 Interface de Gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbits/Segundo, padrão RJ-45 e que suporte negociação automática de velocidade e duplex.
- Possuir porta de Console Serial para configuração do equipamento.
- Possuir 02 Fontes de Energia que trabalhem em redundância e que operem na faixa de 100 a 127V e de 200 a 240V
- Permitir ser instalado em Rack padrão 19" e deve vir com o Kit para fixação em Rack.
- Possuir pelo menos 24 Gigabytes e Memória RAM.
- Possuir armazenamento interno ao equipamento cuja a capacidade bruta dos discos seja de pelo menos 960 Gigabytes, podendo ser esse armazenamento em Disco Rígido ou SSD (Solid State Drive).

3.2.Características de Software

- Vir com licença para otimizar links de até 200 Mbits de banda.
- Vir com licença para otimizar até 16.000 Conexões TCP ou UDP.
- Não deve haver limitação quanto a quantidade de IPs que o equipamento pode otimizar.
- Vir com licença para aplicar QoS (Classificar, Priorizar e Controlar a Banda) de links de qualquer velocidade.

Item 4: Console de gerenciamento centralizado do Appliance de otimização, aceleração QoS com as licenças para gerir 90 aceleradores.

- Deverá ser do mesmo fabricante da solução de otimização de rede WAN.
- Deverá permitir a configuração, o monitoramento e o gerenciamento centralizado dos Appliances que executam Otimização, Aceleração e QoS de WAN, sem desempenhar qualquer funcionalidade de otimização de tráfego.
- Deverá vir com licenciamento para suportar todos os appliances ofertados no projeto, mas deve permitir upgrade para gerenciar até 2000 dispositivos.;
- A proponente deverá fornecer todo o Hardware e Software necessários devidamente licenciados para o pleno funcionamento da plataforma de gerenciamento e com o contrato de garantia de 36 (trinta e seis) meses.
- Se a Plataforma de Gerenciamento não possui base de dados própria e necessitar utilizar algum banco de dados, a proponente deve também fornecer o Hardware e Softwares devidamente licenciados e contrato de garantia e manutenção por 36 (trinta e seis) meses.
- Deverá implementar pelo menos as seguintes funcionalidades:
 - Possibilidade de criação de Grupos de Appliances.
 - Possibilidade de criação de Políticas que agrupem e padronizem as configurações a serem aplicadas nos Appliances de otimização.
 - Possibilidade de associação das Políticas aos Appliances de otimização individuais ou aos Grupos de Appliances criados.
 - Utilizar uma técnica hierárquica de associação das Políticas, Grupos e Appliances, onde Appliances hierarquicamente inferiores herdem automaticamente as políticas e configurações de seus Grupos hierarquicamente superiores;
 - Instalação automatizada de novos Appliances, permitindo que estes recebam as configurações e atualizações de software necessárias para entrar em funcionamento, a partir do appliance de gerenciamento centralizado.
- Disponibilizar funcionalidades que possibilitem realização de operações individuais ou conjuntas sobre os Appliances gerenciados, permitindo no mínimo as operações de:
 - Envio de Política de Configurações para os Appliances;
 - Agendamento de Políticas de Configuração;
 - Reiniciar os Appliances Gerenciados;
 - Realizar a Atualização do Sistema Operacional;
 - Modificar as senhas de Acesso;
 - Enviar Comandos de CLI;
 - Parar e Inicializar o Serviço de Otimização
 - Possuir uma funcionalidade que permita a análise do histórico das operações realizadas nos Appliances de otimização gerenciados.

- Possuir funcionalidades que permitam executar o backup e restore dos arquivos de configuração dos Appliances de otimização gerenciados.
- Possuir recursos que permitam a realização automática de upgrades de versão do sistema operacional dos Appliances de otimização gerenciados.
- Permitir o monitoramento do comportamento e status dos Appliances de otimização gerenciados, enviando alertas por e-mail informando situações problemáticas.
- Consolidar as informações de Logs dos Appliances de otimização gerenciados.
- Permitir o monitoramento através de MIB-SNMP específica.
- Permitir a consolidação e análise de relatórios de performance de otimização dos otimizadores gerenciados, por grupos ou individualmente. Deverá possuir pelo menos os seguintes relatórios
 - Resumo geral do tráfego de dados: distribuição do tráfego por portas TCP, volume de dados antes e depois da otimização, percentual de redução de dados trafegados
 - Throughput de Rede que do Tráfego Otimizado
 - Quanto da Banda foi otimizada, deverá ser possível saber quanto de dado foi enviado e recebido na LAN e qual Otimização obtida na WAN; Deve ser possível ver esse relatório de maneira global, ou especificamente para uma determinada Porta TCP;
 - Análise de redução/otimização de dados gerada por porta TCP, demonstrando melhoria de forma quantitativa.
 - Análise do número histórico de conexões estabelecidas: conexões otimizadas e não otimizadas.
 - Melhoria do aumento virtual de banda do link de dados, baseado na otimização gerada.
 - Relação dos Appliances conectados com os quais está ocorrendo otimização.
- Monitorar os seguintes recursos os Aceleradores e enviar um alarme ou email se o Acelerador tiver algum problema de:
 - Utilização de CPU;
 - Utilização de Memória RAM;
 - Utilização do Disco Rígido;
 - Fonte de Alimentação de Energia;
 - Temperatura;
 - Interfaces de Rede;
 - Serviço de Otimização;
 - Se o equipamento atingiu sua capacidade máxima de conexões otimizadas;
 - Problemas de Hardware;

- Roteamento Assimétrico;

4.1.Características de Hardware

- Possuir 01 Interfaces de Gerenciamento Ethernet 10/100/1000 Mbits/Segundo, padrão RJ-45 e que suporte negociação automática de velocidade e duplex.
- Possuir porta de Console Serial para configuração do equipamento.
- Possuir Fonte de Energia que opere na faixa de 100 a 127V e de 200 a 240V
- Permitir ser instalado em Rack padrão 19" e deve vir com o Kit para fixação em Rack.
- Possuir pelo menos 32 Gigabytes e Memória RAM.
- Características de Software
- Vir com licença para gerenciar até 90 Aceleradores de WAN
- Permitir expansão via licença gerenciar até 2000 appliances

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Item	Unidade	Localidade
2.1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS (Prédio novo)	Maceió
2.2	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS (Prédio velho)	Maceió
2.3	ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	Maceió
2.4	JUIZADO DA INFANCIA E JUVENTUDE	Maceió
2.5	PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Arapiraca
2.6	2º E 4º JECC DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	Maceió
2.7	9º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Maceió
2.8	6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Maceió
2.9	10º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL	Maceió

2.10	12ºJUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Maceió
2.11	FORUM DES GERALDO TENÓRIO SILVEIRA	Anadía
2.12	FORUM DES ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTE MANSO	Arapiraca
2.13	FORUM DES JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAUJO	Batalha
2.14	FORUM DES PAULO DA ROCHA MENDES	Cacimbinhas
2.15	FORUM DR. OLIVAL TENORIO COSTA	Campo Alegre
2.16	FORUM DES JOSÉ XISTO GOMES DE MELO	Capela
2.17	FORUM JOSÉ AGNALDO DE SOUZA ARAÚJO	Coruripe
2.18	FORUM DR IVAN VASCONCELOS BRITO	Feira Grande
2.19	FORUM DES JOSÉ MANÇAL CAVALCANTI	Girau do Ponciano
2.20	FORUM DES ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTE MANSO	Igreja Nova
2.21	FORUM ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTE MANSO	Junqueiro
2.22	FORUM DES JOSÉ FERNANDO LIMA	Major Isidoro
2.23	FORUM JOÃO DA SILVA IOIÔ FILHO	Maravilha
2.24	FORUM DR CLETO MARQUES LUZ	Maribondo
2.25	FORUM DES PAULO DE ALBUQUERQUE	Matriz de Camaragibe
2.26	FORUM JAIRON MAIA FERNANDES	Murici
2.27	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Santana do Ipanema

2.28	FÓRUM COMENDADOR OLÍMPIO BEZERRA FILHO	São José da Laje
2.29	FORUM DOMINGOS FERNANDES CALADAR	Porto Calvo
2.30	FÓRUM DES. ESTACIO GAMA DE LIMA	Porto Real do Colégio
2.31	FORUM DES. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA	Penedo
2.32	FORUM DES ANTONIO SAPUCAIA DA SILVA	Pilar
2.33	FORUM MARIA ESTER FONTAN CAVALCANTI MANSO	Paripueira
2.34	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Arapiraca
2.35	FORUM DES. JAIRON MAIA FERNANDES	Palmeira dos Índios
2.36	FORUM MIGUEL ARCANJO DE CERQUEIRO TORRES	Água Branca
2.37	FORUM DES. AYRTON TENORIO CAVALCANTE	Novo Lino
2.38	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Maceió
2.39	FORUM DES. JAIRON MAIA FERNANDES	Messias
2.40	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Maceió
2.41	FORUM DES. ADALBERTO CORREIA DE LIMA	Mata Grande
2.42	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Maceió
2.43	FORUM DES. ERNANDE LOPES DORVILLE	Marechal Deodoro
2.44	FORUM DES JOSÉ PORTO CAVALCANTI	São Luís do Quitundé

2.45	FORUM MELCHIDES LINDOSO	Maragogi
2.46	FORUM HEITOR MONTENEGRO BARROS	Limoeiro de Anadia
2.47	FORUM DES ALFREDO GASPAR DE MANDONÇA	Passo de Camaragibe
2.48	FORUM DR. FREDERICO GEORGE BROTHERHOOD DE MEDEIROS	Joaquim Gomes
2.49	DEPARTAMENTO CENTRAL DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	Maceió
2.50	FORUM DES. ERALDO DE CASTRO VASCONCELOS	Igaci
2.51	FORUM DR. FRANCISCO DE FREITAS MACHADO	Flexeiras
2.52	JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAPIRACA	Arapiraca
2.53	FORUM DES WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS	Delmiro Gouveia
2.54	1º JECC DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	Maceió
2.55	FORUM GUEDES DE MIRANDA	Colônia Leopoldina
2.56	FORUM DES JOSÉ FERNANDO LIMA	Canapi
2.57	FORUM DES JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA	Olho D'Água das Flores
2.58	FORUM DES HORARIO GOMES DE MELO	Cajueiro
2.59	FORUM DES OSCAR TENÓRIO	Viçosa
2.60	FORUM JOSE JERONIMO DE ALBUQUERQUE	Atalaia
2.61	FORUM DES GERSON OMENA BEZERRA	Traipu
2.62	FORUM DES. JOSE AGNALDO DE SOUZA ARAUJO	São Sebastião

2.63	FORUM DES. JURISTA RUI BARBOSA	São José da Tapera
2.64	FORUM TEBELIÃ CACILDA DAMASCENO FREITAS	Piranhas
2.65	FORUM DES TELMO GOMES DE MELO	São Brás
2.66	FORUM DES HELIO CABRAL DE VASCONCELOS	Santana do Ipanema
2.67	FORUM DR AUGUSTO RODRIGUES CAMPOS	Piacabuçu
2.68	FORUM TABELIAO FERONIMO DA CUNHA LIMA	Quebrângulo
2.69	FORUM DES. ERNANDI LOPES DORVILLE	Porto de Pedras
2.70	FORUM DES ANTERO DE MEDEIROS	Paulo Jacinto
2.71	FORUM DES ARISTON DE HOLLANDA PADILHA	Pão de Açúcar
2.72	FORUM DES. NEYDER DE ALCATARA DE OLIVEIRA	Rio Largo
2.73	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Maceió
2.74	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	Maceió
2.75	FORUM JOSE CLAUDIONOR CLEMENTE DE LIMA	Santa Luzia do Norte
2.76	FORUM DR ANTONIO DE MOURA CASTRO	São Miguel dos Campos
2.77	FORUM DES JAIRON MAIA FERNANDES (Barro Duro)	Maceió
2.78	FORUM AGRÁRIO	Maceió
2.79	OF. DE NOTAS PRT REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS	Taquarana
2.80	FORUM DES. ERNANDI LOPES DORVILLE (UNIAO DOS PALMARES)	União dos Palmares

2.81	FORUM DR JOSE FERNANDES HOLLANDA FERREIRA	Teotônio Vilela
2.82	FORUM DES MOURA CASTRO	Boca da Mata
2.83	FORO DE CHÃ PRETA	Chã Preta
2.84	DEPOSITO DO TRIBUNAL	Maceió
2.85	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA	Maceió
2.86	JUIZADO DA MULHER	Arapiraca

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante,) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI
Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e
que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar
com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara que não incide nas práticas de nepotismo
vedadas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de
outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de
agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2015

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. **IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR**.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail: _____@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de **aceleradores de WAN, instalação e treinamento**, através do sistema de registro de preços, nos termos do edital de PE nº 085/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado desta ata é de R\$ _____(_____), conforme tabela constantes no Anexo I do edital de PE nº 085/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Prazo de entrega do objeto de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos locais solicitados pelo Contratante, sendo descritos na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com a execução da contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2015, no Programa de Trabalho: 02061024119270000 – Modernização do Poder Judiciário, Natureza de Despesa: 3.4.4.90.52.00 – Aquisição de Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

11.2. Observado o prazo de entrega estabelecido no subitem anterior, o Fornecedor fará a entrega do objeto no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

11.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

11.4. O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

11.5. Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

11.6. O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

11.6.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

11.7 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

11.7.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

11.7.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

11.7.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

11.8. No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

11.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

12.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5 O Fornecedor não será responsável:

12.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.6 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.7 Fornecimento de Hardware, Software, Instalação, Treinamento para os seguintes componentes:

12.7.1 Equipamento com software integrado ("Appliance") de Otimização, Aceleração e Qualidade de Serviço ("QoS") para Redes de Longa Distância ("WAN"); Console de Gerenciamento Centralizado do Appliance de Otimização, Aceleração e QoS de WAN;

12.8 Realizar Treinamento de Operação de toda a solução ofertada:

12.8.1 CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a instalação, operação e configuração da solução para 6 (seis) pessoas da equipe técnica, em Maceió /AL. Deverá ser sem custo adicional ao preço formulado em sua proposta, incluindo o material didático oficial, ministrado em instalações da CONTRATANTE e com todos os equipamentos necessários também por ela fornecidos;

12.8.2 A CONTRATADA fornecerá treinamento dos equipamentos, com instrutor certificado pelo fabricante e deverá ter carga horária mínima de 32 (trinta e duas horas);

12.8.3 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do treinamento;

12.8.4 O escopo deste plano de treinamento para instalação, operação e configuração deve prever:

12.8.4.1 Informativo global dos componentes tecnológicos envolvidos na prestação dos serviços contratados;

12.8.4.2 Compreensão geral da filosofia de funcionamento e de operação da solução adotada;

12.8.4.3 Conhecimento e usabilidade dos recursos (hardwares e softwares) envolvidos;

12.8.4.4 Funcionalidades do Sistema em seus respectivos módulos.

12.9 Todos os produtos e softwares devem ser novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

12.10 Todas as funcionalidades devem estar disponíveis na versão atual da solução ofertada; não serão aceitos equipamentos cuja as funcionalidades ainda estão em desenvolvimento ("Roadmap").

12.11 O fornecedor deverá comprovar cada funcionalidade solicitada e listada neste documento através de documentação oficial ou pelo próprio software via telas de ajuda, de configuração ou de resultados por meio de interface gráfica ("GUI") via web ou por linha de comando ("CLI").

12.12 Todos os produtos que compõem a solução devem ser fornecidos com o devido licenciamento incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

12.13 As licenças de software deverão ser do tipo "Perpétuas".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

14.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no(a) _____, matrícula nº. _____, para exercer a função de gestor/fiscal da presente ata, nos termos do Ato Normativo n.º 25/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: